I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 746/95 DO CONSELHO

de 31 de Março de 1995

que altera o Regulamento (CE) nº 3362/94, que fixa os totais admissíveis de capturas para 1995 e certas condições em que podem ser pescadas determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura [1], e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 8º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que a Comunidade e a Noruega acordaram em fixar os seus direitos de pesca recíprocos até 31 de Março de 1995 e em realizar, o mais rapidamente possível em 1995, consultas sobre os seus direitos de pesca recíprocos para todo o ano;

Considerando que tais consultas chegaram a bom termo; que é, em consequência, possível fixar, para todo o ano de 1995, os totais admissíveis de capturas (TAC), as partes comunitárias e as quotas para as unidades populacionais comuns e, sempre que necessário, outras unidades populacionais;

Considerando que, no âmbito das decisões adoptadas na reunião do Conselho de 22 de Dezembro de 1994, certos Estados-membros se comprometeram a trocar parte das suas possibilidades de pesca; que é necessário facilitar essas trocas, a fim de permitir uma melhor utilização das possibilidades de pesca;

Considerando que, para assegurar uma melhor utilização das possibilidades de pesca do biqueirão, devem ser autorizadas transferências de uma parte de uma quota da zona de atribuição para uma zona adjacente;

Considerando que o Regulamento (CE) nº 3362/94 [2] fixa os totais admissíveis de capturas para 1995 e certas condições em que podem ser pescadas determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes;

Considerando que a unidade populacional de camarão (*Penaeus spp.*) da Guiana francesa deve ser incluída no Regulamento (CE) nº 3362/94; que esta unidade populacional pode ser objecto de um TAC de precaução que, na opinião do Comité científico, técnico e económico da pesca, pode ser idêntico ao de 1994;

Considerando que o Regulamento (CE) nº 3362/94 deve ser alterado em consequência,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CE) nº 3362/94 é alterado do seguinte modo:

1. O anexo I do presente regulamento substitui os elementos correspondentes do seu anexo.
2. O anexo II do presente regulamento é inserido no seu anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de Março de 1995.

Pelo Conselho

O Presidente

F. BAYROU

---

[1] JO nº L 389 de 31. 12. 1992, p. 1.

[2] JO nº L 363 de 31. 12. 1994, p. 1.

ANEXO I

Espécie : Arenque *Clupea harengus*		**Zona** III a
België/Belgique		(*) TAC de precaução.
Danmark	58 600 (1)	(1) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	940 (2)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		
España		
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland		
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	61 290 (1)	
United Kingdom		
EC	120 830	
TAC	140 000 (*)	

Espécie : Arenque *Clupea harengus*		**Zona** II a (1), IV a, b
België/Belgique		(1) Águas comunitárias.
Danmark	73 020	(2) Só podem ser pescadas nas divisões CIEM IV a e IV b.
Deutschland	45 920	(3) Das quais não mais de 50 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição da Noruega.
Ελλάδα		(4) Cada Estado-membro comunica à Comissão os seus descarregamentos de arenque, distinguindo entre as divisões CIEM II a, IV a e IV b.
España		
France	14 370	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	62 270	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	4 480 (2)	
United Kingdom	62 340	
EC	262 400 (3) (4)	
TAC	390 000	

Espécie : Arenque *Clupea harengus*		**Zona** IV c (1), VII d
België/Belgique	9 020	(*) TAC de precaução.
Danmark	790	(1) Excepto unidade populacional de Blackwater : trata-se da unidade populacional de arenque da região marítima situada no estuário do Tamisa na zona delimitada por uma linha que vai do verdadeiro sul Landgaurd Point (51° 56'N, 1° 19, 1'E), ao ponto situado a 51° 53' de latitude norte depois do verdadeiro oeste a um ponto situado na costa do Reino Unido.
Deutschland	790	
Ελλάδα		
España		
France	19 880	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	15 550	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom	3 970	
EC	50 000	
TAC	50 000 (*)	

Espécie : Arenque *Clupea harengus*		**Zona** V b (1), VI a, N (2), VI b
België/Belgique		(1) Águas comunitárias.
Danmark		(2) Trata-se da unidade populacional de arenque da divisão CIEM VI a, a norte de 56° 00′ N e na parte situada a leste de 07° 00′ W e a norte de 55° 00′ N, excluíndo o Clyde.
Deutschland	6 720	(*) TAC de precaução.
Ελλάδα		
España		
France	1 270	
Ireland	9 080	
Italia		
Luxembourg		
Nederland	6 720	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom	46 350	
EC	70 140	
TAC	77 000 (*)	

Espécie : Biqueirão *Engraulis encrasicolus*		**Zona** IX, X, COPACE 34.1.1 (1)
België/Belgique		(*) TAC de precaução.
Danmark		(1) Águas comunitárias.
Deutschland		(2) Podem ser pescadas apenas nas águas sob a soberania ou jurisdição do Estado-membro em causa ou nas águas internacionais da zona em causa.
Ελλάδα		(3) Não obstante a nota (2) acima referida, 5 008 toneladas, no máximo, podem ser pescadas nas águas da subzona CIEM VIII sob a soberania ou jurisdição da França.
España	5 740 (2)	
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland		
Österreich		
Portugal	6 260 (2) (3)	
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom		
EC	12 000	
TAC	12 000 (*)	

Espécie : Bacalhau *Gadus morhua*		**Zona** III a Skagerrak
België/Belgique	50 (1)	(*) TAC de precaução.
Danmark	16 000 (2)	(1) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	400 (1)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		
España		
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	100 (1)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	2 800 (2)	
United Kingdom		
EC	19 350	
TAC	20 000 (*)	

Espécie : Bacalhau *Gadus morhua*		**Zona** II a (1), IV
België/Belgique	3 870	(1) Águas comunitárias.
Danmark	22 210	(2) Das quais não mais de 50 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição do Reino da Noruega.
Deutschland	14 080	
Ελλάδα		
España		
France	4 780	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	12 550	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	150	
United Kingdom	50 960	
EC	108 600 (2)	
TAC	120 000	

Espécie : Arinca *Melanogrammus aeglefinus*		**Zona** III a, III b, c, d (1)
België/Belgique	30 (2)	(1) Águas comunitárias.
Danmark	5 540 (3)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	350 (2)	(3) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		(4) Com exclusão de capturas acessórias industriais estimadas em 3 000 toneladas.
España		(*) TAC de precaução.
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	10 (2)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	650 (3)	
United Kingdom		
EC	6 580 (4)	
TAC	10 000 (*)	

Espécie : Arinca *Melanogrammus aeglefinus*		**Zona** II a (1), IV
België/Belgique	930	(1) Águas comunitárias.
Danmark	6 370	(2) Com exclusão de capturas acessórias industriais estimadas em 6 000 toneladas.
Deutschland	4 050	(3) Das quais não mais de 53 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição do Reino da Noruega.
Ελλάδα		
España		
France	7 070	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	700	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	450	
United Kingdom	67 830	
EC	87 400 (2) (3)	
TAC	120 000	

Espécie : Badejo *Merlangius merlangus*		**Zona** III a
België/Belgique		(1) Com exclusão de capturas acessórias industriais estimadas em 10 500 toneladas.
Danmark	3 985 (2)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland		(3) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		(*) TAC de precaução.
España		
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	10 (3)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	430 (2)	
United Kingdom		
EC	4 425 (1)	
TAC	15 200 (*)	

Espécie : Badejo *Merlangius merlangus*		**Zona** II a (1), IV
België/Belgique	1 740	(1) Águas comunitárias.
Danmark	7 540	(2) Com exclusão de capturas acessórias industriais estimadas em 15 900 toneladas.
Deutschland	1 960	(3) Das quais não mais de 25 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição do Reino da Noruega.
Ελλάδα		
España		
France	11 330	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	4 360	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	10	
United Kingdom	30 060	
EC	57 000 (2) (3)	
TAC	81 000	

Espécie : Pescada *Merluccius merluccius*		**Zona** VIII c, IX, X, CECAF 34.1.1 (1)
België/Belgique		(1) Águas comunitárias.
Danmark		(2) Podem ser pescadas apenas nas águas sob a soberania ou jurisdição do Estado-membro em causa ou nas águas internacionais da zona em causa, excepto 850 toneladas que podem ser pescadas nas águas sob a soberania ou jurisdição de Portugal.
Deutschland		(3) Das quais não mais de 430 toneladas podem ser pescadas nas águas sob a soberania ou jurisdição de Portugal.
Ελλάδα		(4) Podem ser pescadas apenas nas águas sob a soberania ou jurisdição do Estado-membro em causa ou nas águas internacionais da zona em causa, excepto 850 toneladas que podem ser pescadas nas águas sob a soberania ou jurisdição de Espanha.
España	6 400 (2)	
France	610 (3)	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland		
Österreich		
Portugal	2 990 (4)	
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom		
EC	10 000	
TAC	10 000	

Espécie : Pichelim/verdinho *Micromesistius poutassou*	**Zona** V b (1), VI, VII
België/Belgique	(1) Águas comunitárias.
Danmark	(2) Das quais 5 000 toneladas podem ser pescadas indistintamente nas divisões CIEM V b (zona CE), VI, VII ou VIII a, b, d.
Deutschland	(3) Disponível para todos os Estados-membros com exclusão da Espanha, Portugal, Suécia e Finlândia.
Ελλάδα	(4) Com exclusão das quantidades atribuídas a Portugal nos termos do Regulamento (CE) nº 3293/94 do Conselho (JO nº L 341 de 30. 12. 1994, p. 5).
España 20 000 (2)	(*) TAC de precaução.
France	
Ireland	
Italia	
Luxembourg	
Nederland	
Österreich	
Portugal	
Suomi/Finland	
Sverige	
United Kingdom 73 000 (3) (4)	
EC 93 000 (4)	
TAC 340 000 (4) (*)	

Espécie : Camarão ártico *Pandalus borealis*	**Zona** III a
België/Belgique	(1) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Danmark 3 890 (1)	
Deutschland	
Ελλάδα	
España	
France	
Ireland	
Italia	
Luxembourg	
Nederland	
Österreich	
Portugal	
Suomi/Finland	
Sverige 2 090 (1)	
United Kingdom	
EC 5 980	
TAC 11 200	

Espécie : Solha *Pleuronectes platessa*	**Zona** III a Skagerrak
België/Belgique 70 (1)	(*) TAC de precaução.
Danmark 8 716 (2)	(1) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland 40 (1)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα	
España	
France	
Ireland	
Italia	
Luxembourg	
Nederland 1 680 (1)	
Österreich	
Portugal	
Suomi/Finland	
Sverige 470 (2)	
United Kingdom	
EC 10 976	
TAC 11 200 (*)	

Espécie : Solha *Pleuronectes platessa*		**Zona** II a (1), IV
België/Belgique	6 580	(1) Águas comunitárias.
Danmark	21 390	(2) Das quais não mais de 40 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição do Reino da Noruega.
Deutschland	6 170	
Ελλάδα		
España		
France	1 230	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	41 140	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom	30 440	
EC	106 950 (2)	
TAC	115 000	

Espécie : Escamudo *Pollachius virens*		**Zona** II a (1), III a, III b, c, d (1), IV
België/Belgique	40 (2)	(1) Águas comunitárias.
Danmark	4 440 (3)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	11 200 (2)	(3) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		(4) Das quais não mais de 45 000 toneladas podem ser pescadas em águas sob a soberania ou jurisdição da Noruega.
España		
France	26 370 (2)	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	110 (2)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	610 (3)	
United Kingdom	8 590 (2)	
EC	51 360 (4)	
TAC	107 000	

Espécie : Sarda *Scomber scombrus*		**Zona** II a (1), III a, III b, c, d (1), IV
België/Belgique	590 (2)	(1) Águas comunitárias.
Danmark	15 445 (3)(4)(5)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	610 (2)	(3) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		(4) Das quais 2 320 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias entre 59° N e 62° N e 4° W e 6° W.
España		(5) Das quais não mais de 3 680 toneladas podem ser pescadas nas divisões CIEM III a, IV b, c.
France	1 850 (2) (6)	(6) Das quais não mais de 300 toneladas podem ser pescadas nas divisões CIEM III a, IV b, c.
Ireland		(7) Esta quota não pode ser pescada na divisão CIEM IV c.
Italia		(8) Incluíndo 1 865 toneladas resultantes das condições definidas na nota de pé-de-página 4 do anexo dos *Agreed Records of Conclusions of Fisheries Consultations between the European Community, Sweden and Norway.* Brussels, 1 December 1994.
Luxembourg		(9) Das quais não mais de 2 165 toneladas podem ser pescadas nas divisões CIEM III a, IV b, c.
Nederland	1 860 (2) (6)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	5 230 (3)(7)(9)	
United Kingdom	1 720 (6)	
EC	27 305 (8)	
TAC	78 185 (8)	

Espécie : Sarda *Scomber scombrus*		**Zona** II a (1), V b (2), VI, VII, VIII a, b, d, e, XII, XIV
België/Belgique		(1) Excluindo águas comunitárias.
Danmark		(2) Águas comunitárias.
Deutschland	23 710 (3) (4)	(3) Não podem ser pescadas nas águas sob a soberania ou jurisdição de Espanha.
Ελλάδα		(4) Das quais 4 160 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias na divisão CIEM IV a.
España	20 (5)	(5) Podem ser pescadas apenas nas águas sob a soberania ou jurisdição de Espanha.
France	15 810 (3) (6)	(6) Das quais 2 770 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias na divisão CIEM IV a.
Ireland	79 030 (3) (7)	(7) Das quais 13 860 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias na divisão CIEM IV a.
Italia		(8) Das quais 6 060 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias na divisão CIEM IV a.
Luxembourg		(9) Das quais 38 150 toneladas podem ser pescadas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1995 em águas comunitárias na divisão CIEM IV a.
Nederland	34 580 (3) (8)	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom	217 350 (3) (9)	
EC	370 500	
TAC	391 540	

Espécie : Espadilha *Sprattus sprattus*		**Zona** III a
België/Belgique		(1) Inclui todas as capturas acessórias de todas as outras espécies realizadas aquando da pesca da espadilha e desembarcadas sem selecção prévia, não obstante o nº 2 do artigo 5º do presente regulamento e os nºs 1 e 2 do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 3094/86 do Conselho (JO nº L 288 de 11. 10. 1986, p. 1).
Danmark	28 810 (1) (2)	(2) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 4 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Deutschland	60 (1) (3)	(3) Esta quota não pode ser pescada no Skagerrak dentro da zona das 12 milhas a partir das linhas de base do Reino da Noruega.
Ελλάδα		(*) TAC de precaução.
España		
France		
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland		
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	10 900 (1) (2)	
United Kingdom		
EC	39 770 (1)	
TAC	43 000 (1) (*)	

Espécie : Espadilha *Sprattus sprattus*		**Zona** II a (1), IV (1)
België/Belgique	1 500	(1) Águas comunitárias.
Danmark	1 500	(2) Disponível para todos os Estados-membros, com exclusão de Espanha, Portugal, Suécia e Finlândia.
Deutschland	1 500	(3) Incluindo a galeota/sandilho.
Ελλάδα		(*) TAC de precaução.
España		
France	1 500	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland	1 500	
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige	1 330 (3)	
United Kingdom	1 500	
	139 670 (2)	
EC	150 000	
TAC	175 000 (*)	

ANEXO II

Espécie : Camarão « *Penaeus* » *Penaeus spp.*		**Zona** Guiana francesa
België/Belgique		(1) É proibida a pesca de camarões *Penaeus subtilis* e *Penaeus brasiliensis* em profundidades inferiores a 30 metros. (*) TAC de precaução.
Danmark		
Deutschland		
Ελλάδα		
España		
France	4 000	
Ireland		
Italia		
Luxembourg		
Nederland		
Österreich		
Portugal		
Suomi/Finland		
Sverige		
United Kingdom		
EC	4 000	
TAC	4 108 (*) (1)	